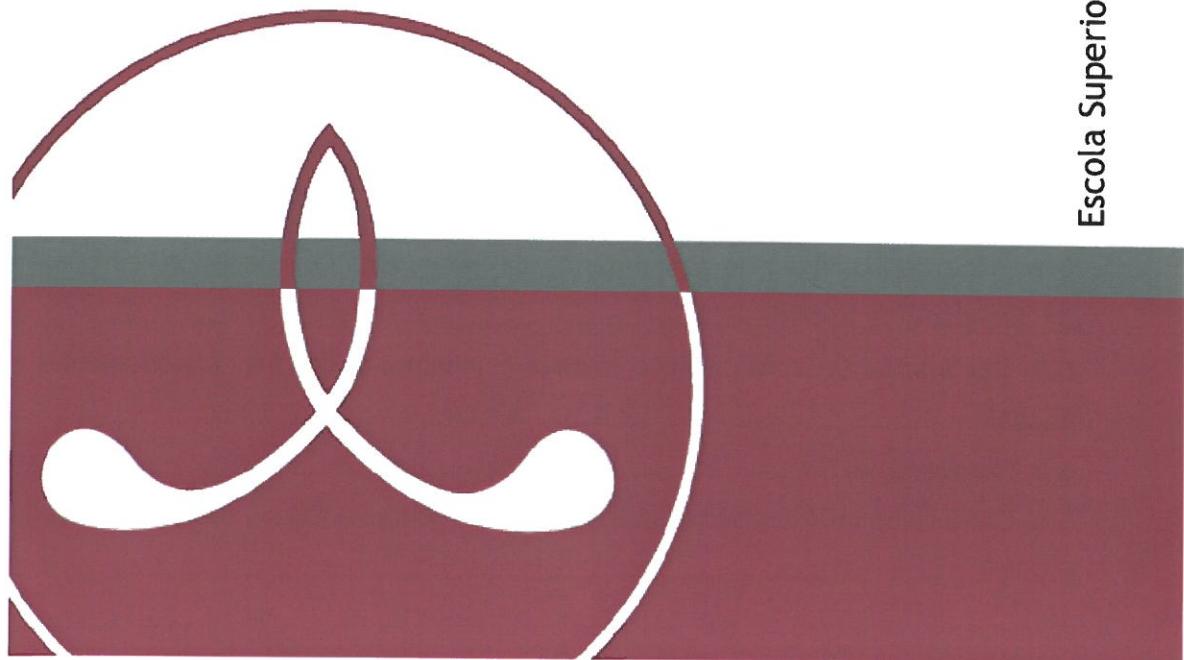

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Coimbra, 2009

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra



ÍNDICE

Lista de Abreviaturas	2
1. Carta da Presidente	3
2. Caracterização Geral da ESEnfC	4
3. Medidas Gerais	6
4. Áreas de Intervenção	9
4.1 Área de Pessoal	9
Recrutamento	9
Processamentos Diversos	9
Análise de Pedidos	10
Outros Procedimentos	10
4.2 Área de Estudantes	11
Serviços Académicos	11
Atribuição de Benefícios	14
4.3 Área: Contratação Pública	15
4.4 Área: Património	18
4.5 Área: Receita	20
4.6 Área: Propriedade Intelectual e Patentes	22
5. ANEXOS	
5.1. Ficha de avaliação de desempenho de fornecedor / avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento	23
5.2. Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa	24
5.3. Cronograma	25
5.4. Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública	29

Lista de Abreviaturas

CCP	Código dos Contratos Públicos
CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CSA	Chefe dos Serviços Académicos
CSRH	Chefe de Serviços de Recursos Humanos
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
LVCR	Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
PI	Propriedade Intelectual
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAP	Sector de Aprovisionamento e Património
ESEnfC	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

1. CARTA DO PRESIDENTE

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, para 2010, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

O Plano é assumido como uma oportunidade de melhoria do Sistema de Controlo Interno existente. É um documento, até agora inexistente, que terá que envolver todos para a sua implementação, dado ser uma área em que não temos colectivamente experiência. Estamos certos, pelo trabalho até aqui desenvolvido que se contará com o envolvimento e empenho de todos.

A especificidade e complexidade do tema da corrupção suscitarão e suscitam algumas dúvidas sobre o alcance e extensão das medidas a propor, o que impõe que durante o próximo ano planeemos formação específica sobre a temática de forma a podermos fortalecer os mecanismos de controlo interno existentes prevenindo a corrupção e riscos conexos e aumentando as competências de todos os actores nesta temática.

A Gestão do Risco da Corrupção e Infracções Conexas é uma responsabilidade de todos enquanto agentes ao serviço do interesse público, por isso, estamos certos que podemos contar com todos para a implementação deste novo projecto.

Coimbra, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 28 de Dezembro de 2009.

A Presidente, Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ESEnfC

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, adiante designada por ESEnfC, tem a sua sede no concelho de Coimbra, é uma instituição pública de ensino superior politécnico. Pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

São atribuições da escola: A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei; a criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades; a realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas; a transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico; a realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos; a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento; a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras; a contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus; a produção e difusão do conhecimento e da cultura.

À ESEnfC compete, ainda, nos termos da lei, a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

Na realização da sua missão, a ESEnfC considera seus valores matriciais os seguintes (Estatutos, 2008):

- Humanismo: A escola fundamenta a sua acção no respeito pela dignidade do ser humano e pela liberdade do pensamento, responsabilizando todos os intervenientes no processo educativo e fomentando a valorização, a criatividade e a solidariedade na construção de uma instituição aprendente;

- Cidadania: A escola, além da formação profissional, visa a formação global de cidadãos, segundo os princípios da solidariedade, democraticidade e participação;
- Liberdade: A escola promove a liberdade de criação cultural, científica, técnica e artística, garantindo a livre expressão e a pluralidade de ideias e opiniões;
- Excelência: A escola desenvolve formação, investigação, inovação e serviços fundamentados em critérios de alto nível de qualidade;
- Cooperação: A escola fundamenta as suas políticas nas necessidades sociais globais promovendo a acção solidária e a inclusão em estreita ligação com a comunidade;
- Ética: A escola garante, na sua acção, o respeito pelas normas deontológicas da profissão e da investigação e pelos direitos individuais e sociais.

A estrutura orgânica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra inclui como órgão de governo o Conselho Geral, o Presidente e o Conselho de Gestão sendo ainda órgãos da Escola o Conselho Técnico-científico, o Conselho Pedagógico, o Conselho para a qualidade e avaliação e o Provedor do estudante.

3. MEDIDAS GERAIS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PGRCIC) da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) assenta em duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativo e uma outra em que se identificam medidas e acções concretas de prevenção da corrupção e riscos conexos.

As primeiras medidas são apresentadas em seguida. As medidas específicas constam da segunda parte deste Plano, integrando-se no processo de melhoria / reforço do Sistema de Controlo Interno da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a necessidade de dotar os colaboradores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Prevê-se ainda a adopção de uma medida de carácter genérico, relativa à segurança do sistema informático.

Prevêem-se as seguintes acções, a desenvolver em 2010 e 2011:

a) Acções de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PGRCIC)

- Envio de e-mail a todos os colaboradores, informando da disponibilização do Plano na página electrónica da ESEnfC, chamando a atenção para a Carta Ética da Administração Pública, que o integra como anexo;
- A promoção de acções formativas, de curta duração, sobre o PGRCIC e documentos conexos. Estas acções de sensibilização terão ainda como objecto os princípios gerais que regem a actividade administrativa (e dos agentes da Administração), como a legalidade, a prossecução do interesse público, a igualdade e imparcialidade, bem como os impedimentos dos titulares de órgãos e agentes.

Estas acções articulam-se com uma das medidas concretas previstas no Plano, de adopção de uma Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades,

impedimentos e escusa, a implementar de modo geral, acautelando os diversos processos correlacionados, como de contratações e júris de concursos, entre outros;

- A criação de uma área na página da internet da ESEnfC sobre a matéria da prevenção da corrupção e riscos conexos, em que são divulgados o Plano, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as acções previstas e efectuadas, os relatórios produzidos, as questões mais frequentes sobre estes temas (FAQs), um endereço para esclarecimento de dúvidas e ligações para sítios da internet com relevância para o tema;
- Entre os documentos a constar especificamente contam-se: a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo - com destaque para os principais artigos com relevo para a matéria da corrupção e infracções conexas - o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, assim como a Recomendação n.º R(2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos.

b) Acções de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos

Define-se como objectivo e no seguimento de actividades já desenvolvidas em 2009, a realização de acções de formação, em 2010, especificamente sobre temas entrosados com a área da corrupção e riscos conexos, para dirigentes e demais trabalhadores, como o Código do Procedimento Administrativo, a Despesa Pública, o Código da Contratação Pública, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual e o Planeamento.

c) Criação de um Código de Conduta da ESEnfC

A criação, até ao final do ano lectivo 2009/2010, de um Código de Conduta da ESEnfC, seguindo designadamente os princípios constitucionais, assim como a Recomendação n.º R (2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos, e a sua adopção e divulgação.

d) Promoção de uma auditoria independente ao sistema informático

A realização de uma auditoria ao sistema informático, a executar por uma entidade externa, que verifique a fiabilidade do mesmo, designadamente face a ataques externos e à sua segurança.

e) Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC

A criação de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC, para coordenação das actividades de implementação do Plano, realização de reuniões de acompanhamento e elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do mesmo, a apresentar ao Conselho de Gestão. Esta Comissão elabora ainda o relatório anual sobre a execução do Plano.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. Área: Pessoal

Recrutamento

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	
1) Recrutamento por não docente; - pessoal docente; - bolseiros.	Favorecimento candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo de impedimento.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Normeacção de júris diferenciados para cada concurso tanto quanto possível; No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 1 membro do júri, - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à ESEnfC; Definição e actualização do manual que define a tramitação dos processos; Implementação do Regulamento do art.º 29.º-A do ECPDESP.	
2) Recrutamento de docentes convidados.	Tráfico de Influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	8.º, n.os 1, 2, 3 e 4 ECPDESP, 335.º e 382.º CP 3.ª ed., 4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA	Implementação do Regulamento de Recrutamento de docentes convidados no âmbito do ECPDESP; Criação de uma base de recrutamento da ESEnfC nos termos do art. 17.º-B ECPDESP; Definição e actualização do manual que define a tramitação do processo.	
Processamentos diversos				
3) Processamento remunerações.	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º e 375.º CP 3.ª ed.	Verificação anual a promover pelo GACI e CSRH, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efectuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos recebidos);	
4) Processamento de abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º CP 3.ª ed.	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	
5) Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º CP 3.ª ed.		
6) Processamento de recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º CP 3.ª ed.		

Análise de pedidos

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
7) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., RCTFP	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.
8) Análise de requerimentos de vencimento.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., RCTFP	
9) Análise de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., DL 282/89 de 23/08 ,DL 272/88 de 03/08	
10) Análise de acumulação de funções.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., LVCR	
Outros procedimentos			
11) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 372.º CP 3.ª ed., RCTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente, de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
12) Exercício de actividade em acumulação de funções.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 25.º e ss LVCR	Ampla divulgação do regime de acumulações; Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pela CSRH.
13) Deslocação em serviço público.	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA, DL 106/98, de 24/04 DL 192/95, de 28/07	Verificação anual, pelo GACI e CSRH, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.

4.2. Área: Estudantes

Serviços Académicos

DESCRÍÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
14) Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação ou contraficação de documento; Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Revisão do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela Chefia dos Serviços Académicos (CSA), a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.
15) Emissão de certidão conclusão de curso.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário, Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Revisão do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo, incluindo a verificação aleatória das certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela CSA, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.
16) Renovação de matrícula e inscrição.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efectuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano lectivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos por funcionário, Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Revisão do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela CSA, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano lectivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
17) Lançamento de notas e creditações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Revisão do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restrinvidas; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela CSA, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo.
18) Processos de creditação de formação.	Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/ margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA, Regulamento de Creditação da ESEnfC, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valorização dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparéncia); Sensibilização dos membros da Comissão Permanente do Conselho Técnico-Científico para a correcta aplicação dos critérios definidos; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos em cada biénio.
19) Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.	Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação dos critérios precisos e explícitos, definidos na ESEnfC; Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; Restrição do acesso à plataforma; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valorização dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparéncia); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos.
20) Creditação Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS.	Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação do Regulamento existente; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valorização dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparéncia); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos.

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
21) Funcionamento de Mestrados	Deturpação do processo de implementação do curso e selecção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas; Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º e 6.º A CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Revisão do Regulamento de funcionamento de Mestrados que defina todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.); Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparéncia); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da ESEnfC, a um número mínimo de processos.
22) Atendimento.	Violacão dos princípios gerais da actividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.	4.º, 5.º, 6.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA, DL n.º 135/99, de 22/04, na redacção do DL 28/2000, de 13/03	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas; Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa; Formação de todos os funcionários sobre o CPA.
23) Avaliação de conhecimentos.	Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta a ESEnfC, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pela CSA.

Atribuição de Benefícios

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
24) Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais.	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º - A CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Adesão à Plataforma da Direcção Geral do Ensino Superior. Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios.
25) Pagamento de bolsas.	Pagamentos indevidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º - A CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Restrição a 2 trabalhadores a permissão para a alteração/introdução do NIB nas aplicações informáticas; Verificação periódica e aleatória, a um número mínimo de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferidas com o NIB fornecido pelo estudante, a promover pelo GACI.
26) Favorecimento indevido.	Perda do estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como residência ou da redução de 50% nos pagamentos, por não ter havido actualização na correspondente aplicação informática; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed., Tabela de emolumentos ESEnfC.	Verificação periódica e aleatória de processos, a promover pelo GACI.

4.3. Área: Contratação Pública

PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA			
DESCRÍÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	
27) Verificação de material aquando da sua recepção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Promogão de 4 acções de fiscalização por ano, a promover pelo responsável pelas aquisições e pelo GACI; Recurso a entidades externas para averiguacão e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. rotação de pessoal).
28) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste directo: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 113.º CCP, 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço dos testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa, de acordo com o Plano de Intervenções do GACI); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. rotação de pessoal); Procedimentos de aquisição, entre 150€ a 1000€, precedidos, como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio electrónico ou telefone; Procedimentos acima de 1000€, precedidos, como regra, de pedido de orçamento/convite a um mínimo de três fornecedores. Estes procedimentos apenas podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex. urgência, especificidade do bem ou serviço a adquirir); Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.
29) Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais da autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação.	128.º, n.º 2 CCP, 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redacção da Lei n.º 48/2004, de 24/08), 335.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Reforço da informação / formação sobre o Manual de Procedimentos/Controlo Interno; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatorias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das actividades com adequada antecedência; Promocão de formação na área do Planeamento; Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição.

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
30) Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; Fraccionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º e 6.º CPA, 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06, 335.º, 372.º 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Maior exigência de planificação das actividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria do processo de gestão de stocks. Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover pelo GACI, de acordo com o Plano de intervenções.
31) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA, 335.º, 372.º 373.º e 383.º CP 3.ª ed.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da ESEnfc.
32) Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.
33) Intervenção em processos contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da ESEnfc.
34) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
35) Contratação de formação.	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º e 373.º CP 3.ª ed.	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores, com obrigatoriedade de consulta à bolsa de formadores da ESEnfC.
36) Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito ou de Influência.	86.º e 87.º CCP, 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º e 373.º CP 3.ª ed.	Verificação periódica e aleatória de processos pelo GACI.
37) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efectuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 372.º e 373.º CP 3.ª ed.	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do GACI;
38) Renovação de contratos.	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Verificação, pelo SAP, da base de dados de contratos e respectiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia; Criação de um sistema de alertas informáticos.

4.4. Área: Património

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
39) Abates.	Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate.	Estatutos da ESEnC, RJIES Portaria n.º 671/2000.	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo Sector do Aprovisionamento e Património - SAP), para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efectuada por técnico interno ou verificação externa).
40) Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida). Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, Portaria n.º 671/2000, de 17/04, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex: reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo SAP).
41) Utilização de Bens públicos.	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e actualização da regulamentação da requisição de bens). Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
42) Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desactualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed., Despacho n.º 33/2009, de 27/03.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar a realizar pelo responsável pelo SAP).

DESCRÍÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
43) Cedência de equipamento.	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de actos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.	4.º e 135.º CPA, Estatutos da ESEnfC, RJES, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar a realizar a realizar pelo responsável pelo SAP).
44) Ofertas à Instituição.	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação. Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º , 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações).
45) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico da ESEnfC e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º , 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória dos procedimentos de aquisição de obras, a realizar pelo responsável pelos Serviços de Documentação, de forma a garantir que são sempre feitos pelos SDI e as obras registadas no catálogo colectivo das Bibliotecas da ESEnfC).

4.5. Área: Receita

DESCRÍÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A OCORRÊNCIA
46) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Serviços Académicos não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Corrupção passiva para acto ilícito; Peculado; Peculado de uso; Abuso de poder.	4.º e 6 - A.º CPA, 372.º, 375.º e 376.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efectuar a respectiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de facturação). Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo de pagamentos efectuados.
47) Emissão de recibos.	Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de Poder.	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal).
48) Pagamento de propinas - juros.	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; perdão não autorizado de juros a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º e 6-A.º CPA, n.º 10, al. c) Despacho 1905/09, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pela CSA, da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros).
49) Pagamento de propinas - juros.	Possibilidade de cobrar juros por propinas em atraso em valor inferior ao devido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito;	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pela CSA e pelo GACI, sobre correcta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, que deve ser publicitada).
50) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pela CSA, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efectuado).

DESCRIÇÃO		RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
51) Falha de sistema informático.		Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. definição de regras sobre o procedimento a adoptar em caso de falha do sistema informático; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
52) Pagamento de Propinas - Pós graduações e Mestrados.		Pagamento com atraso de propinas de pós-graduações e mestrado sem aplicação de multas; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a realizar pela CSA e pelo GACI, da aplicação de multa a propinas pagas fora de prazo, quanto aos mestradinhos, e implementação de multas para os outros cursos de formação).
53) Prestação de serviços ao exterior.		Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
54) Devolução de valores via CTT, superiores à despesa.		O custo da restituição da quantia entregue a mais ser igual ou superior a esta.	CP 3.ª ed.	Avaliação casuística face aos valores em causa.
55) Conferência de valores.		Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para acto ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º e 6-A.º CPA, 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efectuado recebimentos).

4.6. Área: Propriedade Intelectual e Patentes

DESCRICAÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
56) Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. implementação do Regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia).
57) Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. implementação do Regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia).
58) Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projectos da ESENfC.	Registo por parte de docentes, sem que a ESENfC seja o requerente, com apropriação, pelos docentes, dos direitos da ESENfC como entidade detentora do registo.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC).
59) Registo de material em termos de Propriedade Intelectual.	Adulteração de material registado e apropriação dos direitos do detentor do registo.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC).
60) Registo da Propriedade Intelectual.	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável do serviço, da assinatura do acordo de confidencialidade entre o funcionário e a ESENfC).
61) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial.	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC).
62) Direito moral do inventor/criador.	Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC, salvaguardando o direito moral do inventor/criador).
63) Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela ESENfC e investigadores envolvidos.	Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC, donde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela ESENfC e pelos investigadores/inventores envolvidos);
64) Relacionamento da ESENfC com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	Apropriação dos direitos da ESENfC como entidade detentora do registo e beneficiária de terceiros por parte de funcionários, docentes ou investigadores.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESENfC, estabelecendo que o relacionamento da ESENfC com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).

5. ANEXOS

5.5.1. Ficha de avaliação de desempenho de fornecedor / avaliação da qualidade do fornecimento

A – cump. Dos prazos de entrega – Sim – 2 Não – 0

B = CMB Especificações requisicionais

B - Custo. Especificações técnicas e custos

Avaliação: (A)+(3*B)+(3*C)

* Preencher de acordo com: na - não aplicável; 0 - Mau (justificar); 1 - Aceitável; 2 - Bom; 3 - Muito Bom

5.2. Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade _____ / Documento único _____

2. Funções

Funções _____

Unidade CP/Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44º a 51º)
- No Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26º a 30º)
- No estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48º do CPA.

Mas declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respectivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

5.3. Cronograma

Medidas a implementar		2010											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2010	Constituição da Comissão de monitorização do PGRC/CIC												
	Comissão de Monitorização do PGRC/CIC												
	Acções de sensibilização												
	Criação e Aprovação do Código de Conduta												
	Acções de Formação												
	Planeamento e Estratégia												
	Código de Procedimento Administrativo												
	Regras de realização de despesa pública												
	Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na Administração Pública												
	Contratação Pública												
	Declaração de Compromisso Incompatibilidades ou Impedimentos												
	Disponibilização e assinatura												
	Verificação de preenchimento												
	Reuniões de acompanhamento												
1. Área de Pessoal		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.1. Conferência de folhas de vencimentos e de ajudas de custo												
	1.2. Verificação do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (anual)												
	1.2.1. Licenças sem vencimento												
	1.2.2. Requerimento de equiparação a bolsheiro												
	1.2.3. Napa de férias												
	1.2.4. Acumulação de funções												
	1.2.5. Justificação de faltas												
	1.2.6. Deslocação em serviço público												
	1.3. Recrutamento												
	1.3.1. Implementação do Regulamento do art.º 2º-A do ECP/DES												
	1.3.2. Implementação do Regulamento de Recrutamento de docentes convidados no âmbito do ECP/DES												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2. Atribuição de Benefícios												
2.1. Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais												
2.1.1. Auditorias aleatórias a processos e visitas domiciliárias												
2.2. Pagamento de bolsas												
2.2.1. Verificação aleatória de processos												
3. Aquisição de bens, serviços e empreitadas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.1. Verificação de entregas de material (4 x por ano)												
3.2. Verificação aleatória de processos de despesas pelo GACI (bens, serviços e empreitadas)												
3.3. Elaboração de listagem mensal de contratos com informação de possíveis renovações ou rescisões												
3.4. Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor / de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição												
4. Património	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.1. Abates												
4.1.1. Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/controlo interno												
4.1.2. Equipamento não etiquetado por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida												
4.2.1. Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/controlo interno												
4.3. Transferência de bens sem comunicação												
4.3.1. Conferências físicas periódicas												
4.4. Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência												
4.4.1. Verificação periódica das fichas de saída ou requisição interna												
4.5. Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados												
4.5.1. Verificação periódica das fichas de saída ou requisição interna												
4.6. Aquisição de obras												
4.6.1. Verificação aleatória dos procedimentos de aquisição de obras												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5. Estudantes/ Serviços Académicos												
5.1. Declarações ou Certificações com conteúdo falso ou alterado												
5.1.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Chefe dos Serviços Académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo												
5.2. Emissão de certidão de conclusão de curso sem que o estudante tenha concluído o curso												
5.2.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Chefe dos Serviços Académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo												
5.3. Renovação de matrícula e inscrição de estudantes com matrícula e inscrição prescrita no ano lectivo anterior												
5.3.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Chefe dos Serviços Académicos, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano lectivo cruzando dados com os estudantes prescritos												
5.4. Alteração do lançamento de notas e creditações												
5.4.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Chefe dos Serviços Académicos, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo												
5.5. Processos de creditação e formação												
5.5.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos a cada biénio												
5.6. Processos de seleção dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência: possível avaliação incorreta dos documentos constantes dos processos de candidatura												
5.6.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos												
5.7. Creditação de UCs nos ERASMUS												
5.7.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos												
5.8. Funcionamento de Mestrados												
5.8.1. Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos												
5.8.2. Revisão do Regulamento de funcionamento de Mestrados												
5.9. Avaliação de conhecimentos por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou亲缘关系												
5.9.1. Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover para CSA.												

agenda.

Esguiada:
Execução
Bento

5.4. Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da actividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

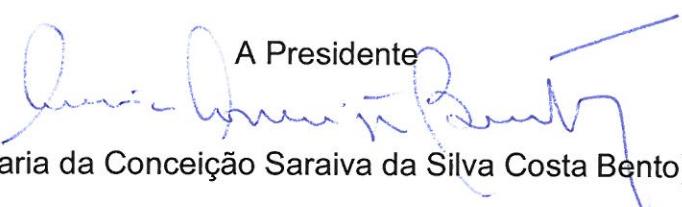
Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.



A Presidente
(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento)

